LEI N° 3.098 DE 30/03/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR RECEITA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes autorizou e, o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar receita deste Município, através de empréstimo junto ao Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima - BEMGE S. A Agência de Iturama, no valor de R$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

§1° - A amortização do mencionado empréstimo será realizada nas receitas do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, Imposto Sobre Produtos Industrializados IPI, e/ou do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

§2° - Como garantia do empréstimo o Município emitira nota promissória avalizada pelos administradores municipais.

Art. 2° - O empréstimo acima mencionado será quitado em 08 (oito) parcelas, nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 1999, sobre as quais incidirá juros de 1% (quatro por cento) ao mês.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, Estado de Minas Gerais, 08(oito) de março de 1.999.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal